



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

LEI Nº 3.727, DE 13 DE MAIO DE 2002.

Altera a redação do § 2º do art. 3º, da Lei nº 3.514, de 22 de maio de 2000, que reorganiza o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Montenegro – COMDEM, e dá outras providências.

**IVAN JACOB ZIMMER**, Prefeito Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

Art. 1º Altera a redação do § 2º do art. 3º, da Lei nº 3.514, de 2000, que reorganiza o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Montenegro – COMDEM, e dá outras providências, passando a constar a seguinte redação:

"Art. 3º...

§ 1º ...

§ 2º A critério dos membros natos do Conselho referido neste artigo, em situação eventual e/ou transitória, poderão ser indicados mais sete (07) membros, entre pessoas representativas da comunidade para também comporem o Conselho Superior.  
(NR)

§ 3º ..."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO**, em 13 de maio de 2002.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

  
**ROSEMARI ALMEIDA**,  
Secretária Geral.

  
**IVAN JACOB ZIMMER**,  
Prefeito Municipal.

*"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"*